



SÃO PAULO TURISMO S/A
CNPJ/MF Nº 62.002.886/0001-60 - NIRE 35300015967
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**INFORMAÇÕES AOS ACIONISTAS PARA A ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DE 2019, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO CVM
Nº 481/2009**

Prezados Senhores,

Tendo em vista que será convocada **Assembleia Geral Ordinária** para às **11:00h do dia 29 de abril de 2019**, a São Paulo Turismo S.A. (“SPTURIS” ou “Companhia”), por meio de seu Diretor Administrativo, Financeiro e de Relação com Investidores, vem, nos termos do artigo 9º da ICVM 481/09, colocar à disposição dos srs. acionistas os seguintes documentos:

- a)** Relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo (art. 9º, I, da ICVM 481/09 e art. 133, I, da Lei nº 6.404/04) – **(páginas 3 a 10 das Demonstrações Financeiras)**;
- b)** Cópia das demonstrações financeiras (art. 9º, II, da ICVM 481/09 e art. 133, II, da Lei nº 6.404/04);
- c)** Comentário dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 10 do formulário de referência (art. 9º, III, da ICVM 481/09 **(Anexo 2)**);
- d)** Relatório dos auditores independentes (art. 9º, IV, da ICVM 481/09 e art. 133, III, da Lei nº 6.404/04) – **(páginas 37 a 41 das Demonstrações Financeiras)**;
- e)** Parecer do Conselho Fiscal (art. 9º, V, da ICVM 481/09 e art. 133, IV, da Lei nº 6.404/04) – **(página 47 das Demonstrações Financeiras)**;
- f)** Boletim de voto à distância a que se refere o art. 21-F da ICVM 481/09 (art. 9º, VI, da ICVM 481/09);
- g)** Formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP (art. 9º, Parágrafo Único, I da ICVM 481/09); e
- h)** Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário (art. 9º, Parágrafo Único, III da ICVM 481/09) – **(páginas 43 a 44 das Demonstrações Financeiras)**.

DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Com relação ao inciso II do Parágrafo Único do art. 9º da ICVM 481/09, a SPTURIS informa que, no que tange à destinação do lucro líquido do exercício, a proposta quanto à referida destinação resta prejudicada, tendo em vista os prejuízos acumulados nos últimos quatro exercícios sociais e devidamente evidenciados nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2018. Por essa razão, não serão apresentadas as informações indicadas no Anexo 9-1-11 da Instrução CVM nº 481/09, referentes à destinação do Lucro Líquido.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

I. Convocação para a AGO

A Companhia informa, ainda, que o Edital de Convocação para a AGO de 2019, com a sua respectiva pauta, será publicado nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/76, com a antecedência necessária e legalmente prevista.

II. Participação do Acionista na AGO de 2019

A participação dos acionistas da Companhia na Assembleia Geral Ordinária poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou, ainda, via boletim de voto à distância.

II.a Participação Presencial:

Detentores de ações: conforme disposto na Instrução CVM nº 481/2009, art. 5º, os acionistas que pretendam participar da AGO/2019, pessoalmente ou por meio de procuradores, deverão apresentar, até às 11h do dia 25.04.2019 (02 dias úteis de antecedência da realização da AGO/2019), na Av. Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, Sede Administrativa, São Paulo/SP, aos cuidados da Secretaria de Governança Corporativa, os seguintes documentos:

- documento de identificação com foto; e
- extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia.

Acionistas pessoas jurídicas:

- cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ex.: ata de eleição de diretores);

- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia; e
- no caso de fundos de investimento, devem ser apresentados: (i) o último regulamento consolidado do fundo, (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração) e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor com foto.

II.b Acionistas representados por procuração

- além dos documentos acima indicados, procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de um ano para um procurador que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 126 da Lei nº 6404/7;
- os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais; e
- documento de identificação do procurador com foto.

II.c Acionistas Estrangeiros

- acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser notariados e traduzidos na forma juramentada.

II.d Boletim de Voto à Distância

Os acionistas que optarem por realizar seus votos por meio de Boletim de Voto à Distância, que fora disponibilizado na data de hoje, por meio do sistema de Assembleias Digitais da B3 e do Empresas.Net, deverá atentar-se às instruções abaixo.

O acionista que optar por exercer o direito de voto à distância por prestadores de serviço deverá fazê-lo por uma das seguintes opções:

- a) **Acionistas com posição acionária em livro escritural**: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital.

Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itau.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>.

- b) **Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora**: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- c) **Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante)**: basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Caso o acionista queira enviar a sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverá fazê-lo até o dia 22.04.2019 (7 dias antes da data da assembleia, conforme a ICVM 481/09), por meio de envio ao e-mail da Secretaria de Governança Corporativa, rebecca.nascimento@spturis.com, com cópia para o Diretor Financeiro, Sr. Marco Aurélio Carreira, e-mail marco.carreira@spturis.com e o Gerente de Controladoria, Sr. Giovanni Agnoletto, e-mail giovani.agnoletto@spturis.com, considerando-se recebido mediante confirmação de recebimento eletrônico.

Serviços de Escrituração:

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar
São Paulo/SP

Atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

III. Eleição de membros pelos acionistas minoritários

Em atenção ao disposto no art. 4º da Instrução CVM nº 481/2009, art. 141 da Lei nº 6.404/76, e tendo em vista, ainda, o disposto na Instrução CVM nº 165/1991, alterada pela Instrução CVM nº 282/1998, a Companhia informa que o percentual mínimo do capital votante para eventual solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 5%.

Por fim, de acordo com o art. 19 da Lei nº 13.303/16, e art. 240 da Lei 6.404/76 os acionistas minoritários poderão indicar 01 (um) membro para compor o Conselho de Administração e 01 (um) membro e respectivo suplente para compor o Conselho Fiscal da Companhia.

Dessa forma, os acionistas minoritários que desejarem indicar representantes para os Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia devem apresentar, **até 22.04.2018 (segunda-feira), aos cuidados da Secretaria de Governança Corporativa, na sede da Companhia, na Av. Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, São Paulo/SP**, para fins de análise prévia à AGO, os documentos constantes do rol abaixo indicado (**ANEXO 1**), que comprovem o cumprimento dos requisitos por parte dos indicados, os quais devem, necessariamente, ser preenchidos para fins da posse no cargo.

Os indicados aos cargos de Conselheiro da Administração e Conselheiro Fiscal devem cumprir os requisitos e não possuir os impedimentos constantes da Lei Federal nº 13.303/16 (arts. 17 e 26), Lei Federal nº 6.404/76 (art. 147 e 162), Decreto Municipal nº 58.093/18 (art. 11), Lei Complementar nº 64/1990, Decreto Municipal nº 53.177/12, Decreto Municipal nº 50.898/02 e ICVM nº 367/02.

Ademais, a Companhia informa que referidos documentos e declarações deverão ser apresentados, novamente, no dia da Assembleia Geral Ordinária, sendo que a eleição da pessoa indicada está condicionada ao preenchimento de todos os requisitos legais.

Por fim, a Companhia poderá exigir dos indicados a apresentação de outros documentos de admissão interna, necessários à tomada de posse por parte do conselheiro eleito.

Atenciosamente,

São Paulo, 28 de março de 2019.

MARCO AURÉLIO CARREIRA
Diretor Administrativo, Financeiro e de Relação com Investidores

ANEXO 1

Formulários para os indicados pelos acionistas minoritários no Conselho de Administração e Conselho Fiscal

Rol de documentos a serem apresentados pelos indicados aos cargos de conselheiros de administração e fiscal da SPTURIS

- 1) Declaração do Decreto Municipal nº 53.177/12 (Ficha Limpa), devidamente preenchida e assinada (**Anexo 1.1**);
- 2) Declaração da ICVM nº 367/02, devidamente preenchida e assinada (**Anexo 1.2**);
- 3) Cadastro da Prefeitura de São Paulo, devidamente preenchido e assinado, contendo a declaração do cumprimento de todos os requisitos ali constantes (**Anexo 1.3**);
- 4) Cadastro da São Paulo Turismo S.A., devidamente preenchido e assinado, contendo a declaração quanto ao cumprimento dos requisitos da Lei Federal nº 13.303/16 (**Anexo 1.4**);
- 5) Currículo atualizado;
- 6) 3 cópias autenticadas do RG e CPF;
- 7) 3 cópias simples do comprovante de residência (conta de luz, água, telefone etc. - no máximo com 90 dias);
- 8) 3 cópias simples do diploma de conclusão de curso superior;
- 9) Declaração atualizada de bens (pode ser cópia do documento entregue à Receita Federal ou declaração simples com a relação dos bens/patrimônio. O documento deve conter data e assinatura);
- 10) No caso de contribuinte do INSS cuja retenção já seja feita por outra fonte pagadora, apresentar declaração para que a SPTURIS não tenha que descontar do pagamento;
- 11) 01 foto 3x4 colorida recente;
- 12) 01 cópia simples do título de eleitor;
- 13) 01 cópia simples dos comprovantes de votação da última eleição;
- 14) 01 cópia simples do Certificado de Reservista (até 45 anos);
- 15) 01 cópia simples do PIS/PASEP;
- 16) 01 cópia simples da certidão de casamento;
- 17) 01 cópia simples da certidão de nascimento ou RG do(s) filho(s) (caso seja(m) dependente(s) para IRPF).

ANEXO. 1.1



Anexo Único a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A), EMPREGADO(A) OU INDICADO(A):		
Nome:		RF:
Cargo/Função/Emprego:		Lotação:
RG:	Telefone:	E-mail:

2. DECLARAÇÃO

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 04 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, ____ de _____ de _____

Assinatura do interessado/servidor
RG/RF: /

ANEXO. 1.2

DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA TOMADA DE POSSE NOS CARGOS DE CONSELHEIROS FISCAIS E DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DA ICVM Nº 367/2002

Eu, _____, _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da
Cédula de Identidade R.G. nº _____ - _____ (órgão expedidor), e
do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) a

_____ (endereço com CEP, cidade e Estado), **DECLARO, para os devidos fins legais e na forma da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 367/02, em cumprimento ao artigo 147, da Lei Federal nº 6.404/76:**

- 1) Não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- 2) Não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- 3) Que atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido no §3º do art. 147 da Lei 6.404/76;
- 4) Que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e que não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

NOME:



ANEXO. 1.3 (Conselho de Administração)

Cadastro para verificação dos requisitos legais e estatutários exigidos para indicação de Diretor ou Conselheiro de Administração de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista municipais, com receita operacional bruta inferior a R\$ 90 milhões, nos termos das Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/16.

DADOS GERAIS

Nome completo:	
CPF:	Sexo:
Cargo efetivo: N/A	
Função comissionada: N/A	Código da função: N/A
Telefone profissional:	Telefone pessoal:
E-mail profissional:	
E-mail pessoal:	
Cargo para o qual foi indicado:	
Empresa à qual foi indicado: São Paulo Turismo S.A.	
Setor de atuação da empresa: Turismo e eventos	

REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 1, 2, 4, 6 e 8) – Decreto Municipal nº 58.093/2018

1. Possui certificação técnica em governança corporativa expedida por entidade reconhecida?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
2. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
3. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?	
4. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui: <input type="checkbox"/> 05 anos na área de atuação da empresa municipal ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado. <input type="checkbox"/> 02 anos em cargo equivalente a DAS-12 no Município ou superior em pessoa jurídica de direito público interno. <input type="checkbox"/> 02 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da empresa municipal. <input type="checkbox"/> 02 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa municipal. <input type="checkbox"/> 02 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da empresa municipal.	

5. Dos itens assinalados no item 4, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador:	
6. <u>(Somente para empregado indicado ao cargo de administrador, que não tenha preenchido os requisitos previstos no item 4)</u> . Assinale o atendimento dos seguintes quesitos mínimos: <input type="checkbox"/> Ingressou na empresa pública ou na sociedade de economia mista por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos. <input type="checkbox"/> Tem mais de 5 (cinco) anos de trabalho efetivo na empresa pública ou na sociedade de economia mista. <input type="checkbox"/> Ocupou cargo na gestão superior (no mínimo, de Diretor) da empresa pública ou da sociedade de economia mista, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo de administrador.	
7. Dos itens assinalados no item 6, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador:	
8. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
9. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador?	
10. É residente no Brasil?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
11. Cumpre as exigências do estatuto social da empresa municipal, que foi lido e verificado pelo indicado?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º - I: Ficha Limpa.	
12. É pessoa inalistável ou analfabeto?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
13. É membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa ou das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
14. Foi Presidente ou Vice-Presidente da República, Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
15. Tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

<p>16. Foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo?</p> <p>01. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;</p> <p>02. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;</p> <p>03. contra o meio ambiente e a saúde pública;</p> <p>04. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;</p> <p>05. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;</p> <p>06. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;</p> <p>07. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;</p> <p>08. de redução à condição análoga à de escravo;</p> <p>09. contra a vida e a dignidade sexual;</p> <p>10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.</p>	<p>() sim () não</p>
<p>17. Foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?</p>	<p>() sim () não</p>
<p>18. Teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?</p>	<p>() sim () não</p>
<p>19. Foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?</p>	<p>() sim () não</p>
<p>20. Exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?</p>	<p>() sim () não</p>
<p>21. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?</p>	<p>() sim () não</p>
<p>22. Foi Presidente ou Vice-Presidente da República, Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito ou Vice-Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?</p>	<p>() sim () não</p>
<p>23. Foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?</p>	<p>() sim () não</p>
<p>24. Foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?</p>	<p>() sim () não</p>
<p>25. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?</p>	<p>() sim () não</p>

26. Foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() sim () não
27. É pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() sim () não
28. É magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() sim () não
Lei 6.404/76, art. 147: Lei da S.A.	
29. É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	() sim () não
30. É pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?	() sim () não
31. Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	() sim () não
32. Tem interesse conflitante com a empresa?	() sim () não
Estatuto Social	
33. Enquadra-se em qualquer vedação prevista no estatuto social da empresa?	() sim () não
34. Enquadra-se na relação de inabilitados pelo TCU, TCE ou TCM?	() sim () não

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 1, 2, 4, 6 e 8 do presente formulário, quais sejam:

ITEM	MEIOS DE COMPROVAÇÃO
1. Certificação técnica em governança corporativa expedida por entidade reconhecida.	• Cópia da certificação (frente e verso).
2. Formação acadêmica mais aderente ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa para a qual foi indicado.	• Cópia do diploma de graduação (frente e verso); • Cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso). • Cópia de atestado ou de carteira de identidade emitida por entidades reguladoras da classe (ex.: CREA, OAB, etc.) (frente e verso).
4. Dentre os itens abaixo, trazer a comprovação daquele que descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.	
05 anos na área de atuação da empresa municipal ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado.	• Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
02 anos em cargo equivalente a DAS-12 no Município ou superior em pessoa jurídica de direito público interno.	• Ato de nomeação e de exoneração.
02 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da empresa municipal.	• Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.

02 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa municipal.	<ul style="list-style-type: none">• Declaração de Conselhos Regionais;• Declaração de prestadores de serviços;• Declarações congêneres.
02 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da empresa municipal.	<ul style="list-style-type: none">• Registro em Carteira de Trabalho;• Declaração da Instituição.
6. (Somente para empregado indicado ao cargo de administrador, que não tenha preenchido os requisitos previstos no item 4). Dentre os itens abaixo, trazer a comprovação daquele que descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.	
Ingressou na empresa pública ou na sociedade de economia mista por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.	<ul style="list-style-type: none">• Ato de nomeação;• Declaração da empresa.
Tem mais de 5 (cinco) anos de trabalho efetivo na empresa pública ou na sociedade de economia mista.	<ul style="list-style-type: none">• Ato de nomeação;• Declaração da empresa;• Registro em carteira de trabalho.
Ocupou cargo na gestão superior (no mínimo, de Diretor) da empresa pública ou da sociedade de economia mista, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo de administrador.	<ul style="list-style-type: none">• Ato de nomeação e de exoneração, se houver;• Declaração da empresa.
8. Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none">• Cópia do diploma de graduação (frente e verso);• Ato de nomeação e exoneração, se houver;• Registro em carteira de trabalho;• Declaração da empresa/órgão.

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas possam acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados para os fins a que se destinam.

Local e data

Assinatura do(a) indicado(a)



ANEXO. 1.3 (Conselho Fiscal)

Cadastro para verificação dos requisitos legais e estatutários exigidos para indicação de Conselheiro Fiscal de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista municipais, com receita operacional bruta inferior a R\$ 90 milhões, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e de Conselheiro Fiscal de entidade da Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto nº 58.093/2018.

DADOS GERAIS

Nome completo:	
CPF:	Sexo:
Cargo efetivo:	
Função comissionada:	Código da função:
Telefone profissional:	Telefone pessoal:
E-mail profissional:	
E-mail pessoal:	
Cargo para o qual foi indicado:	
Empresa à qual foi indicado:	
Setor de atuação da empresa:	

REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 1, 2, 3, 5 e 7)

1. Possui certificação técnica em governança corporativa expedida por entidade reconhecida?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
2. Tem diploma em curso de nível universitário?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
3. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
4. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?	
5. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui: <input type="checkbox"/> 03 anos em cargo de direção ou assessoramento na administração pública. <input type="checkbox"/> 03 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) em empresa. <input type="checkbox"/> 03 anos como Conselheiro Fiscal.	
6. Dos itens assinalados no item 5, descreva a experiência mais aderente ao cargo de Conselheiro Fiscal:	
7. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não



8. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de Conselheiro Fiscal?	
9. É residente no Brasil?	() sim () não
10. Cumpre as exigências do estatuto social da empresa municipal, que foi lido e verificado pelo indicado?	() sim () não

REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º - I	
11. É pessoa inalistável ou analfabeto?	() sim () não
12. É membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa ou das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	() sim () não
13. Foi Presidente ou Vice-Presidente da República, Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	() sim () não
14. Tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() sim () não
15. Foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 01. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 02. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 03. contra o meio ambiente e a saúde pública; 04. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 05. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 06. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 07. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 08. de redução à condição análoga à de escravo; 09. contra a vida e a dignidade sexual; 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.	() sim () não
16. Foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() sim () não
17. Teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	() sim () não
18. Foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() sim () não
19. Exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	() sim () não
20. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() sim () não

21. Foi Presidente ou Vice-Presidente da República, Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito ou Vice-Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos 8 (oito) anos subseqüentes ao término da legislatura?	() sim () não
22. Foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	() sim () não
23. Foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() sim () não
24. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	() sim () não
25. Foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() sim () não
26. É pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() sim () não
27. É magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() sim () não
Lei 6.404/76, art. 147: Lei da S.A. (apenas para Conselheiros das empresas municipais)	
28. É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	() sim () não
29. É pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?	() sim () não
30. Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	() sim () não
31. Tem interesse conflitante com a empresa?	() sim () não
32. É membro de órgão de administração, empregado de sociedade controlada ou do mesmo grupo, ou é cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da companhia?	() sim () não
33. É empregado da companhia?	() sim () não
Estatuto Social	
34. Enquadra-se em qualquer vedação prevista no estatuto social da empresa?	() sim () não
35. Enquadra-se na relação de inabilitados pelo TCU, TCE ou TCM?	() sim () não

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 1, 2, 3, 5 e 7 do presente formulário, quais sejam:

ITEM	MEIOS DE COMPROVAÇÃO
1. Certificação técnica em governança corporativa expedida por entidade reconhecida.	• Cópia da certificação (frente e verso).
2. Tem diploma em curso de nível universitário?	• Cópia do diploma de graduação (frente e verso).
3. Formação acadêmica mais aderente ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa para a qual foi indicado.	• Cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso). • Cópia de atestado ou de carteira de identidade emitida por entidades reguladoras da classe (ex.: CREA, OAB, etc.) (frente e verso).
5. Dentre os itens abaixo, trazer a comprovação daquele que descreva a experiência mais aderente ao cargo de Conselheiro Fiscal da empresa para a qual foi indicado.	
03 anos em cargo de direção ou assessoramento na administração pública.	• Ato de nomeação e de exoneração.
03 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) em empresa.	• Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
03 anos como Conselheiro Fiscal.	• Ato de nomeação e de exoneração.
7. Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado.	• Cópia do diploma de graduação (frente e verso); • Ato de nomeação e exoneração, se houver; • Registro em carteira de trabalho; • Declaração da empresa/órgão.

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas possam acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados para os fins a que se destinam.

Local e data

Assinatura do(a) indicado(a)



ANEXO. 1.4

DADOS PESSOAIS

Nome:
Nacionalidade:
Natural de:
Data de Nascimento:
Cédula de Identidade/Órgão expedidor:
Data de Expedição da Cédula de Identidade:
CPF/MF:
Pis/Pasep nº:
Estado Civil:
Profissão/Formação:
Filiação:

Residência

Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone:
Celular:
E-mail pessoal:
E-mail comercial:

Endereço Comercial:
Telefone da Secretária:
E-mail da Secretária:

Dependentes para fins de IR (Nome, parentesco, data de nascimento e CPF):

Informações bancárias (Banco, Agência e Conta):

Cartório para reconhecimento de firma:
Endereço:
Telefone:



É funcionário/empregado ou administrador de alguma empresa da Prefeitura do Município de São Paulo ou possui cargo ou função na administração direta ou indireta? Em caso afirmativo, indicar cargo/função e informar se é remunerado pelo regime do subsídio, instituído pelas Leis Municipais nº 15.401/11 e 15.509/11.

Declaro não haver ocorrido nenhum dos eventos descritos no item 12.8 do Ofício Circular CVM/SEP nº 001/2013, ou seja:

- a) qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado (caso haja processo em curso, indicar o estágio em que se encontra o processo);**
- b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, mesmo que não transitada em julgado (caso haja processo, indicar se o processo está em recurso no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional);**
- c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.**

Declaro que tenho conhecimento, preencho os requisitos e não me encaixo nos impedimentos estabelecidos nos arts. 17 e 26 da Lei Federal nº 13.303/16, arts. 147 e 162 da Lei Federal nº 6.404/76, e art. 11 do Decreto Municipal nº 58.093/18, para ocupar cargo de Conselheiro de Administração, Conselheiro Fiscal, de Diretor da Companhia ou membro do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme aplicável.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

NOME

ANEXO 2

Como parte das informações prestadas aos acionistas, delineada em observância ao inciso III, do art. 9º, da Instrução CVM nº 481/2009, os “Comentários dos Administradores” deverão ser apresentados sobre a situação financeira da Companhia, e por sua vez, devem ter o formato definido nos termos do item 10 do anexo 24, Conteúdo do Formulário de Referência, o qual é regulamentado na Instrução CVM 480/2009.

Portanto, na ordem do item 10 do citado Anexo 24 da Instrução CVM nº 481/2009:

10. – COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

10.1 – Comentários

As informações financeiras apresentadas neste item refletem os dados relativos às demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, sendo apresentadas de acordo com a legislação societária e com as práticas contábeis adotadas no Brasil e auditadas e revisadas pela Berkan Auditores Independentes S/S em 2018, 2017 e 2016.

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A seguir apresentamos os índices que comprovam a situação Financeira da Empresa.

Índices de Liquidez			
	2018	2017	2016
Corrente	0,69	1,05	0,65
Seca	0,68	1,04	0,63
Geral	0,11	0,24	0,14

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações. Pelos índices de liquidez corrente e seca, percebemos que a empresa apresentou aumento em seu índice de liquidez no período de 2016 para 2017 e é justificada, principalmente, pelos aportes efetuados pela acionista majoritária durante o transcorrer do ano de 2017, num total de R\$ 41.770 mil. No entanto, em 2018 os aportes da acionista majoritária já vieram em volume menor, que foram de R\$ 18.000 mil. E também, nas operações, houve uma redução da receita líquida em 34% (R\$ 39.569), a qual não foi correspondida uma redução de custos e despesas administrativas, que foi de 3%. A redução da receita líquida teve como principal motivo a transferência da administração do Autódromo de Interlagos para a SPObras, perdendo-se, portanto, a receita do Grande Prêmio de Fórmula 1, da qual se obtinha a maior margem de contribuição. Também houve a redução de outras locações, em face à queda de cessões de áreas, como por exemplo a saída do Banco do Brasil. E também,

em face ao processo de privatização citado, várias operações junto à Prefeitura de São Paulo foram reduzidas, por exemplo, a desativação das Centrais de Informação Turística e Virada Cultural.

Além do acima exposto, importante ressaltar que a Companhia deve submeter suas compras e gastos com mão de obra a procedimentos licitatórios. Neste sentido, os materiais necessários às atividades da Companhia devem ser dimensionados em lotes econômicos, que se adequem às necessidades futuras da Companhia. Tal processo gera a imobilização de recursos, em razão da necessidade da manutenção de estoques. Assim, os serviços e mão de obra devem estar sempre à disposição, afim de que aqueles recursos não faltem quando necessários à consecução das atividades da Companhia, o que acaba por gerar, portanto custos fixos substanciais, necessários para a operação as atividades da Companhia.

Ressalta-se que o dimensionamento destas necessidades deve considerar um prazo relativamente longo, a fim de que os recursos estejam sempre disponíveis, principalmente nas transições decorrentes do término de vigência de contratos. Nesse sentido, antes do término da vigência dos contratos, já deve ter sido iniciado novo processo de licitação, visando à permanência de disponibilidade do que fora antes contratado, para a consecução das atividades a que se destina.

No mais, pelo índice de liquidez geral, a redução relevante em 2018 também decorre do aumento das provisões trabalhistas e a transferência das subvenções do patrimônio líquido para o exigível a longo prazo. As provisões trabalhistas estão aumentando de forma significativa em razão do acúmulo de dissídios coletivos, decorrentes, principalmente da reivindicação das perdas por falta de reajustes nos salários desde novembro de 2016.

Índices de Endividamento			
	2018	2017	2016
Geral	84	69	79

O índice de endividamento revela o montante de recursos de terceiros que estão sendo usados. Em 2017 as variações decorreram principalmente das estimativas para provisões para contingências. Em 2018 a subvenção do Governo Federal do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, que encontrava em conta de Patrimônio Líquido, foi transferida para ao Exigível a Longo Prazo, aumentando o índice do endividamento. Esta reclassificação entendemos que atende melhor as normas contábeis mais recentes sobre o assunto.

b) Estrutura de capital

A composição das dívidas de longo prazo com terceiros são em geral as que correspondem a estrutura de capital de uma empresa. e na SPTuris são as seguintes:

Item	Descrição	2018	2017	2016
1	Empresas /Entidades do município	3.187	3.070	4.551
2	Obrigações tributárias	76.960	72.507	70.148
3	Cessões de áreas a realizar	144	-	-
4	Provisões para contingências	73.326	55.352	69.543
5	Receitas diferidas	19.371	21.884	23.186
6	Subvenções para investimentos	15.475	12.522	4.449
		188.463	165.335	171.877

Entendemos, no nosso melhor conhecimento, que os itens constantes da estrutura de capital relacionados acima efetivamente não tem como origem o condão de aumentar o valor da empresa, senão vejamos:

Item 1: É decorrente do parcelamento do INSS em bloco das entidades municipais e dos ajustes finais, pois algumas empresas pagaram pelas outras, restando dívidas entre elas;

Item 2: Também é decorrente de parcelamento de tributos municipais em atraso. No entanto, em relação ao Programa de Parcelamento Incentivado, que em 31/12/2018 devíamos R\$ 70.595 mil para a PMSP, já existe proposta para AGE para conversão de R\$ 70.000 mil em capital, em linha com item 4.6 do Edital de privatização;

Item 3: Embora se denote recurso operacional, não representa recurso operacional relevante para longo prazo, e também evidencia a ausência de operações para o longo prazo;

Item 4: Não se trata de um financiamento, mas sim de obrigações por fatos consumados, não visando a investimentos com finalidades de prospecção de receitas.

Item 5: Trata-se de receitas diferidas obtidas pelo perdão ou redução de multas e encargos de mora de tributos municipais, os quais seriam reconhecidos à medida que a dívida mencionada no item 2 fosse paga. No entanto, em face da realização antecipada em razão da conversão da dívida em capital, todo o valor será convertido em receita, o que resultará também na incidência dos impostos pertinentes. A receita será só contábil, não representando efetivamente qualquer ingresso de dinheiro novo. Pelo contrário, teremos possivelmente que desembolsar os impostos incidentes pela efetivação do ganho do incentivo fiscal do perdão de multas e juros do PPI.

Item 6: As subvenções do governo federal estão paralisadas em face ao processo de privatização em andamento.

Pelo fato da SPTURIS ser uma sociedade de economia mista, com relação à composição da conta de adiantamentos para futuro aumento de capital, também entendemos, no nosso melhor conhecimento, que esta deva ser levada em conta quando se trata da análise de estrutura de capital:

Data	Descrição	Valor
31/12/2018	Saldo de adiantamento de capital	5,02
	Segundo a proposta da administração de 12/02/2019, existe a previsão de recebimento de aporte de R\$ 30,000 M	30.000.000,00
	Saldo previsto para a conta de adiantamentos para futuro aumento de capital	30.000.005,02

Num breve histórico, os aportes de capital por parte da PMSP vieram a ser necessários devido aos recorrentes cancelamentos dos contratos de locações no Pavilhão de Exposições, a partir de 2015, com efeitos em 2016, 2017 e 2018. Isto foi motivado, como anteriormente mencionado, por (i) clientes em busca de instalações concorrentes e melhores condições de infraestrutura, bem como (ii) incertezas, da parte dos referidos clientes, quanto aos possíveis projetos de reforma das instalações.

A dispersão de clientes para outros locais também pode indicar que o mercado de espaços para grandes exposições amadureceu, tendo passado a oferecer mais opções a preços mais competitivos e em melhores condições de infraestrutura.

Além disso, a incorporação de atividades de secretaria municipal, com finalidade de fomento ao turismo, pode levar a entender que os investimentos em infraestrutura ao longo dos anos restaram prejudicados em função da ampliação dos custos fixos. Ocorre que é por esse mesmo motivo que a SPTURIS passou a fazer jus a recursos mais relevantes, principalmente do Governo Federal, e que foram aplicados em reformas e infraestrutura do Complexo do Anhembi, fato que tem contribuído para uma gradual recuperação das atividades comerciais da Companhia.

O nível de remuneração do trabalho, conforme a Demonstração do Valor Adicionado em 2018, que foi de R\$ 61.125 mil, representou 78,2% da receita líquida, de R\$ 78.110 mil, conforme Demonstração de Resultado. É prematuro caracterizar que a SPTuris esteja se encaminhando a se tornar dependente da PMSP, mesmo com a queda das receitas provenientes de cessões de áreas do pavilhão, pois que suas receitas não dependem totalmente do orçamento municipal, podendo ser buscadas pela iniciativa empresarial e desenvolvimento de novas oportunidades comerciais. Isto não poderia ser explorado por entidades públicas.

Por fim, a permanência de clientes para certos serviços não raro indicam as suas respectivas capacitações e/ou exclusividades, e são fatores que, se adequadamente explorados, podem ampliar a margem de contribuição para a SPTURIS. A permanência de clientes tem ocorrido com as Secretarias de Prefeitura, sendo que os serviços realizados, normalmente, eventos de referidas Secretarias.

Para eventos da PMSP e eventos religiosos, há uma certa segurança prevista em lei no âmbito da privatização (art. 6º da Lei 16.766/17). Para o cliente, esta previsão legal insurge-lhe um risco menor de falta de disponibilidade dos espaços. Com fulcro na disseminação da fé, com a tendência buscar atingir o maior público possível, traduz se isto em ocupação de espaços maiores e mais renda de estacionamento, além de que o perfil deste público resulta em trabalhos de limpeza e manutenção pós evento provavelmente mais reduzidos.

Também deve se considerar que o mercado tem se transformado diante das "tecnologias disruptivas", que possibilitaram experiências inimagináveis a poucos anos atrás, entre o consumidor e os bens objeto das exposições, ou mesmo a necessidade de sua presença física em eventos de quaisquer espécies. Desta forma, todo este mercado foi reduzido. Aos detentores destes grandes espaços para feiras e congressos restam lhes o desafio de imaginar novas formas de aplicação destes espaços, pois com a certeza tratam-se de recursos muito valiosos nos grandes centros urbanos.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Nesta data, todas as obrigações contratuais da Companhia previstas nos seus financiamentos (parcelamentos de tributos) estão sendo cumpridas pela Companhia.

	2018	2017	2016
Ativos financeiros			
Caixa, bancos e aplicações de liquidez imediata	14.387	33.216	14.265
Clientes	5.412	10.729	9.757
Tributos a recuperar	1.554	2.602	4.118
	21.353	46.547	28.140
Passivos financeiros			
Obrigações trabalhistas	7.273	12.106	7.520
Obrigações tributárias (curto prazo)	4.833	5.399	9.835
Fornecedores	9.099	9.983	9.603
Partes relacionadas (curto prazo)	1.531	1.623	1.636
	22.736	29.111	28.594
Proporção de ativo financeiro em relação ao passivo financeiro	0,93	1,60	1,11

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes, utilizadas.

A empresa não contraiu financiamentos para capital de giro ou para investimentos junto às instituições financeiras para o período de 2017 e 2018. Todos os recursos vêm de suas atividades operacionais, de aporte de recursos

pela acionista majoritária, ou ainda de convênios federais, neste último caso para investimentos.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez:

Não é descartada a possibilidade de buscar recursos em instituições financeiras para que a Companhia mantenha conta corrente de depósitos à vista.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas

i. contratos de empréstimos e financiamentos relevantes

A Companhia não possui dívidas por empréstimos ou financiamentos tomados com bancos.

ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia não possui dívidas por empréstimos ou financiamentos tomados com bancos.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas

Os parcelamentos existentes são descritos abaixo:

Dívidas	2018	2017	2016	Grau de subordinação
Parcelamento PMSP /Empresas PMSP- INSS	3.187	4.693	6.187	Garantia não exigida
Parcelamento IPTU/ISS Lei Municipal 14.129/06	70.596	70.410	67.430	Garantia não exigida
Receita Diferida ISS/IPTU	20.627	21.884	23.185	Garantia não exigida
	94.410	96.987	96.802	

O grau de subordinação é o mesmo, tendo em vista que não foram exigidas garantias para as dívidas do quadro acima.

Acordo PMSP/INSS

Em 31 de janeiro de 2003, o INSS consolidou a dívida da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Paulo, incluindo a São Paulo Turismo S/A. O equacionamento da dívida com o INSS foi feito por negociação direta da Prefeitura do Município de São Paulo, acionista majoritária. O total da dívida da PMSP e suas empresas foi pago por meio da retenção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Nessa negociação o pagamento foi ajustado em 240 meses, cabendo à São Paulo

Turismo S/A um percentual da média ponderada do total da dívida das empresas da PMSP.

Em 19/06/2015, em assembleia geral, foi aprovada a absorção de prejuízos acumulados, no montante de R\$ 39.902 mil. Essa absorção se deu mediante débito à conta da acionista majoritária, a Prefeitura Municipal de São Paulo, com base no processo municipal nº 2013.0.367.885-0. O valor equivalia à dívida que a São Paulo Turismo S.A. possuía junto à PMSP. Ainda, segundo o referido processo administrativo, no transcorrer do parcelamento, algumas empresas efetuaram desembolsos maiores que o devido, relativamente às proporções inicialmente estabelecidas. Isto ocorreu porque a Receita Federal executou as quitações a partir dos débitos mais antigos. Desta forma, foi apurado que a São Paulo Turismo ainda possui débitos para com as outras empresas participantes do acordo, no montante de R\$ 3.187 mil.

Parcelamento ISS/IPTU

Em 23/06/2006 a Companhia aderiu ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Municipal 14.129/06, pelo qual as obrigações desde 1991 para o IPTU, e desde 1997 para o ISS foram parceladas em até 347 meses à taxa de juros SELIC. Todos os pagamentos são feitos via débito automático e estão regulares, tendo sido pagas 150 parcelas até 31/12/2018, e a taxa de crescimento da dívida está em fase decrescente.

Receita diferida – ISS/IPTU

O benefício da redução de 50% da multa e 100% dos juros de mora da adesão ao PPI, instituído pela Lei Municipal 14.129/06, relativos aos tributos municipais de 1991 a 2004, foram registrados, como Receita Diferida, em razão da possível exclusão do PPI e do restabelecimento dos valores das multas e juros, reduzidos na forma da legislação pertinente, caso haja inadimplência por mais de 60 dias (art. 9º, § 1º e 2º). Assim, segundo dispõem os artigos 117 da Lei nº 5.172, de 1966 (CTN) e artigo 125 da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil) os atos ou negócios jurídicos, reputam-se perfeitos e acabados, quando a condição for suspensiva, desde o momento do seu implemento. Conforme as parcelas são pagas, o respectivo benefício é reconhecido em receita. Tendo em vista que a liquidação da dívida do PPI perante a PMSP é proposta pela administração mediante conversão em capital, tem se que provavelmente todo o saldo deste diferimento se realize, sendo transferido para receita. Em consequência incidirão os tributos de praxe.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Nos termos do art. 23º do Estatuto Social, os atos de alienação de bens do ativo, adquirir, onerar ou alienar bens imóveis dependem de autorização prévia do Conselho de Administração.

De igual modo, contrair obrigações financeiras, superiores, individualmente, a 10% do capital social, também precisam de aprovação do Conselho de Administração.

No âmbito do projeto de privatização, liderado pela Secretaria Municipal de Desestatização, a Companhia, em 06/02/2018, publicou fato relevante acerca da Lei nº 16.766/2017, sancionada pelo Prefeito de São Paulo, em 20/12/2017, que autoriza a alienação da participação societária detida pelo Município de São Paulo na São Paulo Turismo S.A., iniciativa a ser realizada no âmbito do Plano Municipal de Desestatização.

Para a efetivação da operação em referência, foi publicado no Diário Oficial da Cidade, do dia 03/02/2018, Edital cujo objeto é a prestação de serviços de avaliação econômico-financeira, proposição de estruturação e execução da venda da totalidade dos ativos mobiliários detidos pelo Município na São Paulo Turismo S.A.

Em 13/03/2018 o serviço foi adjudicado à empresa Brasil Plural Consultoria e Assessoria Ltda., O Edital da licitação foi elaborado pela Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias. A participação no pregão eletrônico foi mediante acesso ao site da Bolsa Eletrônica de Compras, www.bec.sp.gov.br, a partir do código de identificação OC 801025801002018OC00001, pregão 009/SMDP/2017, processo 6071.2017/0000140-3.

Em 04/05/2018 foi promulgada a Lei 16.886 que definiu os índices e parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo na elaboração de Projeto de Intervenção Urbana – PIU para a Zona de Ocupação Especial – ZOE do Anhembi. Também tratou do retorno à Prefeitura de todas as competências públicas exercidas pela SPTuris no caso da alienação do controle.

Em 13/07/2018 foi promulgado o Decreto 58.319 pelo qual foi revogada a permissão de uso do Autódromo Municipal José Carlos Pace (Autódromo de Interlagos), o qual passa a ser administrado pela empresa municipal São Paulo Obras. Também foi revogada a exclusividade para realização dos seguintes eventos: Festa oficial de "reveillon", Aniversário da Cidade, Carnaval, Festejos de Natal e São Paulo Fashion Week.

Em 23/08/2018 foi promulgada a Lei 16.974 que criou a Secretaria Municipal de Turismo cujo objeto prevê atribuições hoje exercidas pela SPTuris.

Em 28/08/2018 é juntada contestação à liminar para preservação do Parque Anhembi nos autos do processo de ação civil pública 1031742-37.2018.8.26.0053, reconhecendo o valor cultural, paisagístico, arquitetônico, turístico e afetivo do Parque Anhembi para a população e para a Cidade de São Paulo, apresentando a proposta de preservação de determinadas áreas do

Parque, como o Palácio das Convenções, o Auditório "Elis Regina", Pavilhão de Exposições, espaços abertos, jardins e espelhos d'água.

Em 06/10/2018 a Secretaria de Desestatização e Parcerias publicou no Diário Oficial da Cidade de São Paulo a autorização para a contratação por inexigibilidade de licitação a empresa B3 S.A. – Brasil Bolsa e Balcão para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica à alienação das ações da SPTuris, cuja Audiência Pública ocorreu em dia 29/10/2018.

Em 29/10/2018 foi realizada audiência pública para discussão acerca do processo de privatização com o objetivo de colher da sociedade civil, a partir do link contribuições para o aprimoramento dos documentos que informam o Processo de Privatização. A ata da referida audiência encontra-se disponível na Internet no link:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/sptur_ata_audincia_20181106_vf_1544625024.pdf.

Em 07/02/2019 foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, página 68, pela Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias o Aviso de Abertura de Licitação para a alienação de ações de titularidade do Município representativas do capital social da São Paulo Turismo S/A na modalidade leilão. O Edital foi disponibilizado na Internet no link:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desestatizacao/projetos/sp_turis/index.php

Os recursos auferidos com a alienação da participação societária serão destinados exclusivamente ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMD, com destinação obrigatória de no mínimo 20% dos recursos para investimentos na Zona Norte da cidade de São Paulo, nas áreas definidas no art. 6º da Lei nº 16.651, de 16/05/2017.

g) limites de utilização dos financiamentos já contratados

A empresa não possui dívidas por empréstimos ou financiamentos tomados com bancos. Possui unicamente dívidas relativas a parcelamentos relacionadas a tributos e no âmbito municipal.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

	2018	AV	2.017	AV	2.016	AV
Ativo	255.270	100%	285.124	100%	266.614	100%
Circulante	22.869	9%	47.176	17%	29.129	11%
Caixa e equivalentes caixa	14.387	6%	33.216	12%	14.265	5%
Clientes	5.412	2%	10.729	4%	9.757	4%
Almoxarifado	502	0%	394	0%	685	0%

Outros valores a receber	2.568	1%	2.837	1%	4.422	2%
Não Circulante	232.401	91%	237.948	83%	237.485	89%
Realizável à longo prazo	1.604	1%	1.296	0%	720	0%
Imobilizado	229.417	90%	234.753	82%	234.963	88%
Intangível	1.380	0%	1.899	1%	1.802	1%

	2018	AV	2.017	AV	2.016	AV
Passivo	255.270	100%	285.124	100%	266.614	100%
Circulante	33.122	13%	44.749	16%	45.171	17%
Acordo PMSP/INSS / Empr. Munic.	1.531	1%	1.623	1%	1.636	1%
Fornecedores	9.099	4%	9.983	4%	9.603	4%
Obrigações trabalhistas	7.273	3%	12.106	4%	7.520	3%
Obrigações tributárias	4.833	1%	5.399	2%	4.627	2%
Adiantamentos de clientes	8.093	3%	11.271	4%	16.351	6%
Outras exigibilidades	1.037	1%	4.367	2%	5.434	2%
Não Circulante	182.099	71%	152.813	54%	167.428	63%
Acordo PMSP/INSS / Empr. Munic.	1.656	1%	3.070	1%	4.551	2%
Cessões de áreas a realizar	144	0%	0	0%	0	0%
Obrigações tributárias	72.127	27%	72.507	25%	70.148	26%
Provisões para contingências	73.326	29%	55.352	19%	69.543	26%
Receita Diferida – ISS/IPTU	19.371	8%	21.884	8%	23.186	9%
Subvenções para investimentos	15.475	6%	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	40.049	16%	87.562	20%	54.015	20%
Capital social	216.713	85%	149.199	52%	149.199	56%
Reservas de Capital	-	0%	60.293	21%	6001	2%
Reserva de reavaliação	118.331	46%	119.307	42%	120.283	45%
Prejuízos acumulados	(294.995)	-115%	241.237	-85%	221.468	-83%

A seguir estão descritas as principais variações nas contas patrimoniais:

Ativo Circulante

2018 em relação a 2017

Além da relevante redução de receitas, também a Companhia não obteve o mesmo volume de recursos da acionista majoritária.

2017 em relação a 2016

Verificou-se aumento nas disponibilidades. O motivo mais relevante pode ser atribuído aos aportes de adiantamentos para futuro aumento de capital efetuados pela acionista majoritária, a Prefeitura de São Paulo.

Ativo não Circulante

2018 em relação a 2017

Em 2018 foram aplicados menos recursos os quais normalmente vinham do Governo Federal via incentivo à conta do Turismo, que em razão da privatização, reduziu a liberação dos aportes.

2017 em relação a 2016

Em 2017 foram aplicados R\$ 6.818 em obras em andamento com recursos federais do Programa de Aceleração do Crescimento, PAC.

Passivo Circulante

2018 em relação a 2017

Em 2018, pelo andamento das negociações quanto aos reajustes salariais aplicáveis desde 11/2016, o saldo da provisão foi transferido para o exigível a longo prazo, refletindo numa redução do exigível a curto prazo.

2017 em relação a 2016

Em 2017 foram reconhecidas provisões para reajustes salariais e encargos rescisórios de comissionados.

Passivo não Circulante

2018 em relação a 2017

Houve um aumento do exigível a longo prazo em razão da transferência da provisão para dissídio mencionada acima, e também da transferência do patrimônio líquido dos recursos recebidos a título de subvenção para investimentos, já que se trata de orientação a ser seguida segundo os padrões contábeis internacionais.

2017 em relação a 2016

A variação mais relevante foi na readequação das estimativas em provisões para contingências, havendo uma redução.

Patrimônio Líquido

Em 2018 houve a capitalização dos adiantamentos recebidos pela PMSP e a reclassificação efetuada no ano anterior de volta ao exigível a longo prazo.

Em 2017 houve um aumento dos recursos aportados pela acionista majoritária, Prefeitura de São Paulo, bem como a reclassificação dos recursos recebidos do Programa de Aceleração do Crescimento, do Governo Federal para o grupo de reservas de capital. Também houve reversão de provisões para contingências, acarretando prejuízo menor em 2017 em relação a 2016.

Em 2016 houve um aumento dos prejuízos acumulados da ordem de R\$ 62.123 mil sendo que a provisão para a ação contra a SPTrans representou R\$ 50.732. Em trabalho de consultoria externa de revisão contábil sobre os períodos de 2012 a 2016 foram identificadas possíveis contingências fiscais, sendo que a Administração entendeu que deveriam ser reconhecidas as seguintes: PIS e COFINS R\$ 6.106 mil, IRPJ e CSL R\$ 268 mil e encargos trabalhistas R\$ 2.025 mil. O valor de R\$ 6.200 mil, relativos a depósitos judiciais ativados, foram transferidos para despesas, por conservadorismo, e orientação de nossos auditores, diante dos controles que foram considerados insatisfatórios.

A seguir estão descritas as principais variações nas contas de resultado da Companhia:

	2018	AV	2017	AV	2016	AV
Receita Operacional Líquida	78.110	100%	117.679	100%	184.917	100%
Custo dos Serviços Prestados	-46.690	-60%	-72.029	-61%	-92.532	-50%
Resultado Bruto	31.420	40%	45.650	39%	92.385	50%
Despesas Operacionais	-83.820	-107%	-62.238	-53%	-155.013	-84%
Despesas administrativas	-87.752	-112%	-66.201	-56%	-158.782	-86%
Outras receitas (desp.) operacionais líquidas	3.932	5%	3.963	3%	3.769	2%
Resultado Operacional Antes Do Resultado Financeiro	-52.400	-67%	-16.588	-14%	-62.628	-34%
Despesas financeiras líquidas	-2.642	-3%	-4.465	-4%	-5.522	-3%
Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	-55.042	-70%	-21.053	-18%	-68.150	-37%
Imposto de Renda e Contribuição Social	0	0	0	0%	-282	0%
Lucro líquido (Prejuízo) do Exercício	-55.042	-70%	-21.053	-18%	-68.432	-37%

Receita Operacional Líquida

Em 2018 as receitas reduziram em 34% tendo em vista que a organização do evento da Fórmula 1 foi transferido para a Secretaria de Obras, além de outros eventos que foram repassados para outros órgãos da Prefeitura de São Paulo, tendo em vista a privatização da Companhia. Quanto as receitas de locações, atribuímos o quadro mais reduzido de contratações ao processo de privatização, que traz incertezas para o cliente, além das inovações tecnológicas que na ponta do consumidor, de certa forma se satisfaz com a experiência virtual.

Em 2017 as receitas de locações reduziram em 37,8% e a de eventos para a Prefeitura Municipal de São Paulo reduziram em 35,2%, em relação ao ano anterior. A receita líquida reduziu em 36,4%.

Em 2016 as receitas de locações reduziram em 33,1% e a de eventos para a Prefeitura Municipal de São Paulo aumentaram em 10,3%, em relação ao ano anterior.

Custo dos Serviços Prestados

Em 2018 mantivemos os mesmos critérios de contabilização desde 2016, quais sejam o de alocar toda a despesa com pessoal em despesas administrativas. Tal prática permite a comparabilidade de forma mais linear, já que na empresa, tais custos têm natureza praticamente de custos fixos, face a necessidade de se manter o quadro para realização dos eventos já contratados. Portanto, em suma, os custos dos serviços prestados são representados por gastos com terceiros prestadores de serviços e materiais. Nesta linha, tem se demonstrado uma margem de contribuição linear.

Em 2017 os custos dos serviços prestados reduziram em 22,2% em relação ao ano anterior.

A partir de 2016 é apresentada a conta de Custo dos Serviços Prestados comparativamente com o saldo de 2015. Verificou-se uma redução de 23,1% o que pode ser explicado pela redução do nível de atividade, já que houve redução de receitas de locações.

Despesas Operacionais

Em 2018 houve um aumento do grupo de despesas administrativas em 33%. As despesas com pessoal mantiveram-se estáveis, tendo havido um aumento nas provisões em R\$ 24.456, sendo que grande parte passou da avaliação de risco possível para provável perda. Observamos que a provisão contábil é constituída quando a avaliação do risco para a ser de perda provável.

Em 2017 houve uma redução no grupo de despesas administrativas em 58,3% em relação ao ano anterior, sendo que 65,9% desta redução deveu-se a redução na provisão para contingências cíveis, 11,8% à redução de provisões fiscais e 11,9%, à redução de provisões para créditos de liquidação duvidosa. Portanto, a redução de despesas administrativa atribuíveis às demais contas foi de 10,2%.

Em 2016 houve um aumento das despesas administrativas em 86%, sendo que 61 % refere-se a provisão da ação da SPTrans. Provisões fiscais contribuíram com 10% do aumento e reversão de depósitos judiciais em 7%. Também houve aumento no item remunerações, tendo em vista as indenizações do Programa de Demissão Voluntária.

Resultado Operacional Antes do Resultado Financeiro

Despesas Financeiras Líquidas

Em 2018 não houve variações relevantes.

Em 2017 houve uma redução da taxa Selic: 14,0284% em 2016 para 9,9556% para 2017, sendo que 58% da variação das despesas financeiras líquidas, em relação ao ano anterior, decorreram de atualizações de passivos atrelados à taxa Selic.

Em 2016, houve redução das aplicações financeiras, reduzindo se as receitas correspondentes. O saldo médio das aplicações financeiras de liquidez imediata em 2016 foi de R\$ 9.605.

10.2. – Resultado Operacional e Financeiro

a) Resultado das operações da companhia

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes das receitas

	2018	2017	2016
Cessões de áreas para eventos	34.405	40.786	65.666
Estacionamento	5.752	5.148	8.177
Produção de eventos	43.623	82.147	127.655
Outras receitas	10.221	8.527	8.137
Total das Receitas	94.001	136.608	209.635
Impostos e deduções	(15.891)	(18.929)	(24.718)
Receita operacional líquida	78.110	117.679	184.917

(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Em 2018, o cenário mais relevante digno de nota foi no âmbito das operações visando a privatização, pelo qual a PMSP atuou no sentido de transferir vários serviços que usualmente contratava com a Companhia para serem realizados por outros órgãos da Prefeitura.

Ainda em 2018, a Companhia praticamente completou os requisitos para atender a Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), que na prática disciplina a administração das estatais, em busca de favorecer sua eficiência. Esta lei prevalece em relação à Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), para celebração de contratos para suas operações, o que faz com que o desenvolvimento da infraestrutura, a aquisição de novas tecnologias, a contratação de mão de obra, a obtenção de treinamentos, etc., sejam fatores que prejudiquem tanto a Companhia, em relação à concorrência nas atividades de mercado. A nova lei, em síntese, também confere certa autonomia aos administradores, mas impõe que se adote mecanismos de governança corporativa e de transparência.

Em 2017, ainda ocorreram os efeitos dos cancelamentos de contratos de cessões de áreas firmados em anos anteriores, que também refletem nas receitas do estacionamento. Também houve redução na receita de produção de eventos face à política de contenção de despesas do nosso principal cliente, a Prefeitura do Município de São Paulo.

Em 2016, ainda ocorreram os efeitos dos cancelamentos de contratos de cessões de áreas firmados em anos anteriores, que também refletiram nas receitas do estacionamento. A Companhia e a PMSP buscam acelerar as definições administrativas para tentar a recuperação do Pavilhão, que, no momento se propõe pela privatização. As incertezas quanto aos modelos de desestatização ou continuação administrativa geraram incertezas para os clientes cujos eventos demandam longo prazo de maturação. Estes eventos são os que mais geram receitas e margens de lucro. Por sua vez, houve um esforço na obtenção de receitas em outros segmentos, principalmente para eventos para a Prefeitura Municipal de São Paulo.

b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volume e introdução de novos produtos e serviços.

Não ocorreram efeitos relevantes nas receitas atribuíveis a fatores conjunturais do cenário macro econômico brasileiro, em relação a cada um dos três últimos exercícios.

c) Impacto da inflação, variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e resultado financeiro da Companhia.

Não ocorreram efeitos relevantes no resultado operacional e resultado financeiro da Companhia, atribuíveis a fatores conjunturais do cenário macro econômico em relação a cada um dos três últimos exercícios, sobre insumos e produtos.

10.3. Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados nas demonstrações financeiras

a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve introdução segmento operacional. No entanto, vários eventos que eram contratados pela Prefeitura de forma exclusiva, deixaram de ter esta característica, sendo alguns já transferidos para serem realizados por outros órgãos da Administração, em face à privatização em andamento. O sentido desta postura da Prefeitura de São Paulo, entendemos que seja o de apresentar ao potencial investidor, uma Companhia com a menor influência possível da presença do ente Governamental, e, assim, obter maior atratividade para as suas ações da Companhia, e, conseqüentemente, obter um melhor preço na alienação.

b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

c) Eventos ou operações não usuais

Em 2018 ocorreram as perdas dos eventos Fórmula 1, Virada da Cultural e Campus Party como eventos relevantes.

Durante o ano de 2017, foram feitas provisões para dissídio e encargos, em razão do julgamento favorável aos empregados da Companhia, decorrente do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2016/2017, com aumento de 8% nos salários, vales alimentação e refeição e piso salarial.

Também foram reconhecidas verbas de aviso prévio, FGTS, multa rescisória e contribuição decorrentes de rescisões a partir de 01/02/2017, de colaboradores de livre provimento demitidos sem justa causa.

Ainda, a Companhia arcou com o recolhimento da taxa de R\$ 2.714 mil ao Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito, em razão de ser considerada como Polo Gerador de Tráfego.

10.4. Mudanças significativas nas práticas contábeis – ressalvas e ênfase presente no parecer do auditor

a) mudanças significativas nas práticas contábeis

Desde 2016 foi aberta a rubrica "Custo dos Serviços Prestados", que no entanto, como o próprio Tribunal de Contas do Município afirma, a empresa tem a "cultura" de classificar custos em despesas. Acreditamos que esta "cultura" pode e deve ser mudada num ambiente privado, mas a linha política para custeio sobre a égide de normas que afetam os entes públicos, que se adequam e são apropriadas as operações destes entes públicos, direcionam os custos, mormente os de mão de obra, para uma característica de custos fixos.

Ainda em 2016, houve entendimento de que havia necessidade da reapresentação da demonstração financeira comparativa de dezembro de 2015, apenas em relação a reclassificação de algumas contas patrimoniais, do ativo e do passivo, não afetando contas de resultado.

b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Em 2018 e 2017 não efetuamos alterações significativas nas práticas contábeis, portanto não há o que se falar em efeitos.

Em 2016 ocorreram alterações de práticas contábeis em relação a algumas contas patrimoniais, do ativo e do passivo, não afetando contas de resultado.

c) Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor.

O parecer do auditor independente sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo de 2018 conteve parágrafo de ênfase conforme abaixo

A Companhia incorreu no prejuízo líquido de R\$ 55.042 no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 (R\$ 21.052 em 31 de dezembro de 2017) e que, naquela data, o patrimônio na rubrica de prejuízos acumulados as perdas acumuladas de R\$ 294.995 (R\$ 241.237 em 31 de dezembro de 2017). Essas condições, juntamente com outros assuntos, conforme descrito na Nota Explicativa nr. 23, indicam a existência de incerteza que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Em 31 de dezembro de 2018, os ativos e passivos da **São Paulo Turismo S/A.** foram classificados e avaliados no pressuposto de continuidade normal dos negócios, que por sua vez, depende da capacidade da Companhia em continuar cumprindo seus compromissos, bem como na obtenção dos recursos financeiros necessários, seja esses dos seus acionistas ou de terceiros. Nossa conclusão não está ressalvada em virtude desse assunto.

O parecer do auditor independente sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo de 2017 conteve parágrafo de ênfase conforme abaixo

"A Companhia incorreu no prejuízo líquido de R\$ 21.053. no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 (R\$68.432 em 31 de dezembro de 2016) e que, naquela data, o patrimônio na rubrica de prejuízos acumulados as perdas acumuladas de R\$241.237 (R\$221.468 em 31 de dezembro de 2016). Essas condições, juntamente com outros assuntos, conforme descrito na Nota Explicativa nr. 24, indicam a existência de incerteza que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Em 31 de dezembro de 2017, os ativos e passivos da **São Paulo Turismo S/A.** foram classificados e avaliados no pressuposto de continuidade normal dos negócios, que por sua vez, depende da capacidade da Companhia em continuar cumprindo seus compromissos, bem como na obtenção dos recursos financeiros necessários, seja esses dos seus acionistas ou de terceiros. Nossa conclusão não está ressalvada em virtude desse assunto. "

O parecer do auditor independente sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo de 2016 conteve parágrafo de ênfase, conforme abaixo:

"A Companhia incorreu no prejuízo líquido de R\$ 68.432 no exercício findo em 31 de dezembro de 2016 e que, naquela data, o passivo circulante da Companhia excedeu o total do ativo circulante em R\$16.042, apresentando insuficiência para as obrigações de curto prazo. Essas condições, juntamente com outros assuntos, conforme descrito nas Notas Explicativas nrs. 04 e 25, indicam a existência de incerteza que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Em 31 de dezembro

de 2016, os ativos e passivos da **São Paulo Turismo S/A** foram classificados e avaliados no pressuposto de continuidade normal dos negócios, que por sua vez, depende da capacidade da Companhia em continuar cumprindo seus compromissos, bem como na obtenção dos recursos financeiros necessários, seja esses dos seus acionistas ou de terceiros. Nossa conclusão não está ressaltada em virtude desse assunto.

10.5. Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros.

Provisão para Contingência

O processo movido pela São Paulo Transportes S/A, referente à cobrança por serviços prestados nos eventos do Carnaval de 1984 a 1997 tem o valor estimado em R\$ 49.086 (*incluído 20% de honorários*). Entretanto, o Superior Tribunal de Justiça, determinou a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça, para rever o percentual dos honorários de sucumbência. Contra esta decisão, foram opostos embargos de declaração, ainda pendentes de julgamento.

Em 27/01/2016, por meio de ofício direcionado às Companhias, a Procuradoria Geral do Município de São Paulo se manifestou no sentido de que juridicamente, não haveria óbice na realização de acordo, sendo que foi considerado, no Balanço encerrado em 31/12/2015, que, embora tenha havido a perda da ação judicial, não era provável que uma saída de recursos fosse exigida para liquidar a obrigação. Portanto, não foi constituída, à época, a provisão para o referido processo. Mesmo assim, a PGM orientou quanto à necessidade de a Secretaria de Finanças manifestar-se quanto aos aspectos inerentes à Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista a assunção da dívida para a Administração Direta. Além disso, tendo em vista que a condenação imposta pela 14ª Vara Cível da Capital foi posteriormente confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a Companhia, baseada no entendimento da Procuradoria Geral do Município, registrou na Provisão para Contingência o montante de R\$ 6.451, equivalente a 20% do valor da causa, referente aos honorários advocatícios. Em 14/03/2016 foi encaminhado Ofício à Secretaria de Finanças para formalização do ajuste, com a consequente extinção do processo, e prevendo que os honorários advocatícios e de sucumbência deverão ser objeto de novo ajuste entre a PMSP e a São Paulo Transportes, se houver decisão de que tais verbas não compõe o acordo.

No entanto, em 31/12/2016, foi aumentada a provisão com a SPTrans em R\$ 50.732 mil em face ao potencial desembolso, considerando a situação do andamento da ação de execução.

Em 31/12/2017 reduzimos a provisão em R\$ 10.695 mil em razão de retificação de cálculos, com a concordância do SPTRANS.

Em 2016, em trabalho de consultoria externa de revisão contábil, sobre os períodos de 2012 a 2016, foram identificadas possíveis contingências fiscais, que a Administração entendeu que deveriam ser reconhecidas que são as seguintes: (i) PIS e COFINS R\$ 6.106 mil, (ii) IRPJ e CSL 268 mil e (iii) encargos trabalhistas R\$ 2.025 mil.

Em 2017, em revisão ao referido trabalho, nossos consultores internos verificaram uma redução do risco para encargos trabalhistas e PIS e COFINS, reduzindo-se a provisão fiscal em R\$ 2.525 mil.

10.6. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

- a. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet itens), tais como:**
- i. Arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos**

A Companhia não mantém contratos de arrendamento operacional.

- ii. Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos.**

A Companhia não possui carteiras de recebíveis baixados sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades que não estejam registradas no passivo.

- iii. Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**

A Companhia não possui contratos de futura compra de produtos ou serviços.

- iv. Contratos de construção não terminada**

Em 01/08/2013 foi acordado com o Ministério do Turismo o Termo de Compromisso nº 0412.721-37/2013, com base na Lei 11.578/2007 (Programa de Aceleração do Crescimento - PAC), pelo qual a SPTURIS executaria reformas e melhorias no Complexo do Anhembi, mediante a transferência de recursos financeiros da União no valor até R\$ 60.000 mil. A liberação dos recursos financeiros é feita com a execução física e orçamentária, tendo sido recebido, até 31/12/2018, o montante de R\$ 15.572 mil e aplicados em contratações de obras R\$ 14.443 mil.

v. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não existem contratos de recebimentos futuros de financiamentos

b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não se aplica.

10.7 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6, os diretores devem comentar:

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor;

Não se aplica.

b) natureza e o propósito da operação;

Não se aplica.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.

Não se aplica.

10. 8. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) investimentos, incluindo:

Não se aplica.

i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Não se aplica.

ii) Fontes de financiamento dos investimentos;

Não se aplica.

iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Tendo em vista que a grande perda de clientes em 2015 e 2016 foi motivada por (i) incertezas, por parte de clientes da SPTURIS, quanto às obras que seriam realizadas no Complexo do Anhembi, e, ainda, (ii) a oferta, pela

concorrência, de novas opções de espaço aos clientes, a busca de recursos do PAC é uma das frentes em que a Administração da Companhia busca o retorno dos clientes, atendendo os requisitos de infraestrutura e, também, aliada a uma política de preços que atraia eventos de novos segmentos, para aumentar a taxa de ocupação do complexo.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

Não se aplica.

c) novos produtos e serviços

Não se aplica este item e os subitens respectivos, abaixo.

- i. **descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**
- ii. **montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**
- iii. **projetos em desenvolvimento já divulgados**
- iv. **montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

10.9. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

Entendemos, no nosso melhor conhecimento, que todos os fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional, foram comentados nos demais itens.